**RESOLUÇÃO nº 12**

11 de setembro de 2024

Torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, CMAS, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Içara/SC, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei municipal nº 3.849 de 10 de maio de 2016, e demais disposições vigentes. Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Içara/SC em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, conforme consta na Ata no 07/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC – CMAS , Gestão 2024/2026, que segue em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 11 de setembro de 2024.

**Cristiane Levati de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Gestão 2023/2024

**EDITAL CMAS nº 01/2024**

**EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, GESTÃO 2024-2026.**

**Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC - CMAS, Gestão 2024-2026.**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei n° 12.435/2011; a Resolução CNAS n° 237/2006; a Lei Municipal do CMAS nº 3.849, de 10 de maio de 2016 e Resoluções CMAS nº 11/2024 e 12/2024,

**CONVOCA** os representantes da sociedade civil para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2024/2026, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2024, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Ângelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, em primeira convocação às 14h, com 50% (cinquenta por cento) mais um das entidades inscritas por segmento, e em segunda convocação às 14h30min com qualquer número e seu término até às 17h do mesmo dia.

# DAS INFORMAÇÕES GERAIS

* 1. O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2024-2026, dar-se-á mediante convocação da presidência do CMAS, através deste Edital de Convocação.
  2. Os/As representantes da sociedade civil serão eleitos/as atendendo o disposto no artigo 5º, § 4º, item II, da Lei Municipal nº 3.849/2016, respeitados os seguintes critérios:

II - nove representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS até 10 de setembro de 2024 (conforme Resolução CMAS nº 07/2024 e CMAS nº 10/2024);

c) 2 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

* 1. As inscrições de habilitação para **candidatos/as e eleitores/às deverão** ser feitas no período de 23 de Setembro de 2024 a 22 de Outubro de 2024, conforme estabelece o Anexo I, por meio do e-mail: [conselhoassistenciaicara@](mailto:conselhos@chapeco.sc.gov.br)gmail.com e/ou entrega em meio físico dos documentos para a inscrição na Sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para a Secretaria Executiva, situada na Praça João Goulart, n° 120, Torre Norte – Térreo – Centro – Içara/SC.
  2. Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.
  3. O envio das inscrições de **candidatos/as e eleitores/as** através do endereço eletrônico deverá constar como assunto “EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 01/2024” e respeitar o prazo conforme item 1.3 deste Edital.
  4. Deverá ser solicitada confirmação de recebimento à inscrição realizada através de endereço eletrônico. Os/as candidatos/as que não receberem a confirmação de leitura de sua inscrição dentro do prazo de 48 horas deverão entrar em contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos pelo telefone (48) 3431.3597.
  5. A documentação pertinente à inscrição das Organizações e de seus/suas candidatos/as, bem como de seus/suas eleitores/as, por correio eletrônico, devem ser digitalizados de forma legível, sendo que os requerimentos e formulários deverão estar devidamente assinados.

1. **Do Processo de Habilitação dos candidatos/as e eleitores/as**
   1. A representação das organizações de usuários/as e/ou usuários/as dos Serviços da Política de Assistência Social, de entidades e/ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS e de representantes de entidades e/ou organizações da assistência social, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.
   2. Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos:

**2.1.1** Representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social:

Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:

a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;

b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de [constituição](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/551780879/constituição-federal-constituição-da-republica-federativa-do-brasil-1988) jurídica, política ou social.

Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência e funcionamento de, no mínimo, dois anos, por meio de: um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal; ou relatório de atividades ou de reuniões do movimento; ou ainda, documento oficial de sua criação e existência.

Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

**2.1.2** Representantes de entidades e organizações de assistência social:

Entidades e Organização de Assistência Social são aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, benefícios conforme Decreto nº [6.308](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/641763/lei-6308-07)/2007, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

* + 1. Representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, no Sistema Único de Assistência Social e de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 06/2015.

As entidades de trabalhadores eleitas deverão indicar para conselheiros, preferencialmente, profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social do município de Içara/SC.

1. **Dos documentos para a Habilitação dos candidatos/as e eleitores/as e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.**
   1. As inscrições de habilitação para **candidatos/as e eleitores/as** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Usuários da Assistência Social:

1. Apresentação do Requerimento de Habilitação para candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo II;
2. Apresentação do Formulário de designação de candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo III;
3. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores.

3.1.2 Organizações de usuários da Assistência Social:

a) Apresentação do Requerimento de Habilitação para candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo II;

b) Apresentação do Formulário de Designação de candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo III;

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Organização;

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores.

e) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

d) Cópia do Estatuto social.

3.1.3 Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social;

a) Apresentação do Requerimento de Habilitação para candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo II;

b) Apresentação do Formulário de Designação de candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo III;

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores.

e) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

f) Cópia do Estatuto Social.

3.1.4 Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

a) Apresentação do Requerimento de Habilitação para candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo II;

b) Apresentação do Formulário de Designação de candidatos/as ou eleitor/es, conforme anexo III;

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores.

e) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

f) Cópia do Estatuto Social.

3.2 É vedada a inscrição de habilitação do mesmo candidato e eleitor para mais de uma entidade ou segmento.

3.3 Terminado o prazo de inscrição de habilitação, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação por meio de relação de candidatos e eleitores a ser divulgada pela Comissão Eleitoral junto site da Prefeitura Municipal de Içara, até 24 de Outubro de 2024.

3.4 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 29 de Outubro de 2024 no endereço já mencionado no item 1.3 deste Edital.

3.5 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 31 de Outubro de 2024 no endereço eletrônico na página [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br/) e nos endereços eletrônicos das entidades inscritas.

**4. Da Comissão Eleitoral**

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 11/2024 é composta por quatro representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS;
2. Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da Composição do CMAS;
3. Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
4. Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social, e entidades de trabalhadores do setor;
5. Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
6. Receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
7. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do setor;
8. Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
9. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
10. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.
11. Divulgar o processo na mídia e outros meios;
12. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS.

**5. Da Assembleia de Eleição**

5.1 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

A – Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I – Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II – Organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS;

III – Proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos(as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as);

IV – Declarar os (as) candidatos(as) eleitos(as) para os três segmentos, após o término da votação e da apuração;

V – Fazer a leitura e aprovação da ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

**6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos**

6.1 Participarão do processo de votação em assembleia ou voto secreto, os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas no item 1.2 deste Edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar.

6.2 No impedimento da presença do candidato/eleitor (a) e do eleitor (a) indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição, através do e-mail: [conselhoassistenciaicara@gmail.com](mailto:conselhoassistenciaicara@gmail.com) ou em meio físico conforme endereço constante no item 1.3 deste Edital.

6.3 Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.

6.4 Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.

6.5 Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição.

6.6 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.

6.7 Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.

6.8 Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.9 Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.

6.10 Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação.

6.11 As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão 2024/2026, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente, conforme item 6.9 deste regulamento.

**7. Disposição Finais**

7.1 É vedada a participação como membro do Conselho:

1. - por servidores/as públicos/as ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil;
2. – por conselheiros/as candidatos/as a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções.

7.2 Os/As conselheiros/as representantes da sociedade civil serão eleitos/as para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

7.3 Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

7.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos/chapas eleitos titulares e suplentes.

7.5 A posse dos conselheiros eleitos deverá ocorrer em 13 de Novembro de 2024, às 8h30min dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Angelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC.

7.6 Os Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, iniciam o mandato em reunião ordinária agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da Mesa Diretora.

7.7 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

7.8 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS.

**Cristiane Levati de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Gestão 2023/2024

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS GESTÃO 2024/2026**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Atividade** |
| 23 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024 | Prazo para habilitação de eleitores e candidatos |
| 24 de outubro de 2024 | Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos (as) e os(as) eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.  Será feito contato telefônico com os inscritos que, porventura, tenham deixado de apresentar algum documento impossibilitando sua habilitação solicitando que regularize a situação imediatamente. |
| 29 de outubro de 2024 | Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral |
| 31 de outubro de 2024 | Publicação dos recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral |
| 05 de novembro de 2024 | Assembleia de Eleição |
| 07 de novembro de 2024 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS |
| 08 de novembro de 2024 | Publicação do decreto de nomeação da nova composição do CMAS, gestão 2024/2026 |
| 13 de novembro de 2024 | Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2024/2026, 1ª Reunião Ordinária e Eleição da Mesa Diretora |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO/AS OU ELEITOR/AS**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (*assinalar apenas uma alternativa)*:

( ) Organização de usuários/as ou usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social

( ) Entidades e/ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS

( ) Entidades e/ou organizações de assistência social

**Nome da Entidade/Organização[[1]](#footnote-2)**

Representante Legal: CNPJ:

Endereço: Telefone fixo: ( ) Telefone celular: ( ) Endereço eletrônico:

**Nome do Equipamento Social[[2]](#footnote-3)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante Legal do Equipamento Social:

Endereço: Telefone fixo: ( ) Telefone celular: ( ) Endereço eletrônico:

(identificação e qualificação de quem assina o documento) e (assinatura do (a) Presidente ou seu/sua Representante legal)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS/AS OU ELEITOR/ES**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente designar o/a Senhor/a ,

para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição de habilitar para:

( ) **candidato/a**

( ) **eleitor/a**

Para os/as candidatos/as ou eleitores/as enquanto entidade/organização de Assistência Social e de entidade de trabalhadores/as *do SUAS*:

Declaro que a pessoa designada participa das atividades da entidade/organização enquanto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para os/as candidatos/as ou eleitores/as enquanto usuários/as:

Declaro que a pessoa designada participa do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados dos Representantes a candidatos/as e eleitores/as:**

Nome completo:

RG: CPF:

Endereço Residencial:

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura da pessoa designada**

1. Deverá ser preenchido para: Organização de usuários/as; Entidades e/ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS e Entidades e/ou organizações de assistência social. [↑](#footnote-ref-2)
2. Deverá ser preenchido para: Usuários/as dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social da rede socioassistencial pública e privada do SUAS. [↑](#footnote-ref-3)